

DECRETO Nº 13.372, DE 05 DE JANEIRO DE 2024**TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO SOB O REGIME DE TEMPO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 246, inciso II e Artigo 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 1.536/2023, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 29 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto torna pública a relação das unidades de ensino, que funcionam sob o regime de tempo integral na rede pública municipal de Angra dos Reis:

Denominação Anterior	Denominação Atual	Bairro
Escola Municipal Joaquim de Oliveira	CETI EM Antonio Joaquim de Oliveira	Sapinhatuba I
Escola Municipal Adelaide Figueira	CETI EM Adelaide Figueira	Sapinhatuba II
Escola Municipal Zita de Oliveira Soares	CETI EM Zita de Oliveira Soares	Sapinhatuba III
Escola Municipal Francisco Xavier Botelho	CETI EM Francisco Xavier Botelho	Lambicada
Escola Municipal João Carolino dos Remédios	CETI EM João Carolino dos Remédios	Morro da Glória
Escola Municipal Inácio During	CETI EM Inácio During	Vila Histórica de Mambucaba
Escola Municipal Maria Hercília Cardoso de Castro	CETI EM Maria Hercília Cardoso de Castro	Vila Velha
Escola Municipal Monsenhor Pinto de Carvalho	CETI EM Monsenhor Pinto de Carvalho	Enseada das Estrelas
Escola Municipal Prefeito Francisco Pereira Rocha	CETI EM Prefeito Francisco Pereira Rocha	Morro da Cruz
Escola Municipal Professor José Américo Lomeu Bastos	CETI EM Professor José Américo Lomeu Bastos	Morro do Abel
Escola Municipal Deputado Câmara Torres	CETI EM Deputado Câmara Torres	Portogalo
Escola Municipal Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho	CETI EM Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho	Frade

DECRETO Nº 13.372, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 2º Recebem a classificação de **Centro de Educação de Tempo Integral (CETI)** todas as unidades de ensino que oferecem aos estudantes, escolarização em turno único.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação